

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2017**

## **REF. CONVITE Nº 025/2017.**

**RONALDO CORREIA LEMOS**, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 039, de 02/01/2017, por ordem do senhor Prefeito Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 04/05/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icem, **Licitação na Modalidade Convite nº 025/2017**, pelo tipo de menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:00 horas do dia 11/05/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 11/05/2017**, no mesmo local.

### **1 – OBJETO**

**1.1 - O objeto da presente licitação visa à Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e reparo em veículos leves da frota do Município de Icém/SP, conformes anexos.**

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

### **3 - SUPORTE LEGAL**

**3.1 -** Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

### **4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**4.1 -** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

- 4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

## **5 – DA PROPOSTA**

- 5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 11 de Maio de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.
- 5.3. **A PROPOSTA** deverá conter:
- a) - nome e endereço da proponente;
  - b) - número da presente licitação;
  - c) - preço unitário e valor global, em real, para execução do objeto da presente licitação;
  - d) - Condições de pagamento;
  - e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
  - f) - Demais especificações que se façam necessárias.
- 5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 025/2017  
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

## **6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos onze dias do mês de Maio do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação.

Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1 -** Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço total global;
- demais condições previstas neste Certame.

**7.2 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.3 -** A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**7.4 -** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

**7.5 -** O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

**7.6 -** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

**8.2** O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o **certificado de cadastro** perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

### **Pessoa Jurídica:**

- a)** Cópia do Contrato Social e última alteração;

- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c)** Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de regularidade com o **FGTS**;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3** Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

## **10 – DO CONTRATO**

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

## **11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **12- DO PRAZO**

- 12.1** - O prazo para a prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **13- RECURSOS FINANCEIROS**

- 13.1** - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

### **FICHA 022**

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

### **FICHA 032**

020301 – ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

### **FICHA 054**

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

### **FICHA 055**

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

### **FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123**

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

### **FICHA 139**

020404 – CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

### **FICHA 154/166/167/168/181/182/195/196/205**

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

### **FICHA 226**

020601 – MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 244/248/250/253**

020601 – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 263**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR. PROF. D  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 270**

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 275**

020605 – ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 328**

020702 – MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 357**

020802 – SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 364**

020803 – LIMPEZA PUBLICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 384**

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 394**

020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo

49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, Icem-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja..

Icem-SP, 04 de Maio de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

**RONALDO CORREIA LEMOS**  
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

**ANEXO-I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e reparo em veículos leves da frota do Município de Icém/SP.**

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Dos serviços de mão de obra mecânico a ser prestada ao Município de Icém/SP, a empresa deverá assegurar aos veículos de propriedade do Município a manutenção e reparo mecânico em geral na seguinte especialidade:
- 2.1.1. Mecânica Leve em carros, pick-up, Kombi, movidos a gasolina, álcool, flex.
- 2.2. Inclui-se nos serviços a serem prestados a assistência nas áreas de injeção eletrônica, convencional, motor, cambio, suspensão, reposição de peças, e socorro mecânico na área em torno de 100km do Município a qualquer hora do dia ou da noite, de segunda a domingo.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 2.4. Os serviços deverão ser prestados com um total de até 860 horas trabalhadas de mão de obra mecânica de veículos leves.
- 2.5. Os serviços ora contratados não poderão ser sublocados a terceiros.

**3. DO PRAZO**

- 3.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

**4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

- 5.1 O valor estimado para a devida contratação é de R\$ 90,00 (Noventa Reais) por hora trabalhada, com o valor total de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

**MODELO PROPOSTA – ANEXO - II  
LICITAÇÃO – CONVITE Nº 025/2017.**

**FIRMA:**  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, **BAIRRO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSCR. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

A

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM*

*Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira 550 – ICEM SP.*

*PROPOSTA*

VALIDADE DA PROPOSTA

FORMA DE PAGAMENTO:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	860	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA VEICULOS LEVE		
<b>VALOR TOTAL EM R\$.</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº**

**ANEXO – III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém.

**CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Processo de Licitação nº 069/2017 – Convite nº 025/2017 – Contrato nº 069/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para a prestação de serviços, conforme Cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA – 1ª. DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e reparo em veículos leves da frota do Município de Icém/SP.**

1.2 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicada no **CONVITE nº 025/2017**, se obriga, nos termos de sua proposta vencedora, a prestação dos serviços de acordo com o item anterior.

**CLÁUSULA – 2ª. DO PRAZO**

2.1 - O prazo estimado para a prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.1 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações.

**CLÁUSULA – 3ª. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - A presente Contratação é feita pela escolha da proposta de menor preço global.

**CLÁUSULA – 4ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - DOS DIREITOS:

4.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.3 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.4 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA – 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) à título de pagamento aos serviços, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	860	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA VEICULOS LEVE		
<b>VALOR TOTAL EM R\$.</b>					

5.2 - Os serviços serão remunerados exclusivamente pela hora efetivamente trabalhada nas peças, máquinas ou equipamentos entregues à Contratada, não se admitindo remuneração de qualquer espécie para o deslocamento das mesmas.

#### CLÁUSULA – 6ª. DA GARANTIA

6.1 - A Contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil.

6.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA – 7ª. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

7.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 dias;

7.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 dias;

7.1.5 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste Contrato, até 10 dias;

7.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 4.7, até 10 dias;

7.2 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.4 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

#### CLÁUSULA – 8ª. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

##### FICHA 022

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

##### FICHA 032

020301 – ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

##### FICHA 054

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 055**

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123**

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 139**

020404 – CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 154/166/167/168/181/182/195/196/205**

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 226**

020601 – MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 244/248/250/253**

020601 – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 263**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR. PROF. D  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

**FICHA 270**

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 275**

020605 – ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 328**

020702 – MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 357**

020802 – SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 364**

020803 – LIMPEZA PUBLICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 384**

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FICHA 394**

020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### **CLÁUSULA – 9ª. DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

### **CLÁUSULA – 10ª. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **CLÁUSULA – 11ª. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - Faz parte deste Contrato o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo **Convite nº 025/2017**.

### **CLÁUSULA – 12ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA – 13ª. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**CLÁUSULA 14ª. DO FORO**

14.1 - Elegem o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RG. Nº** \_\_\_\_\_